

PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS-CEBAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

EDITAL Nº 02 – NOVAS CONCESSÕES

A Direção do Colégio Salesiano Dom Bosco de Porto Alegre, no uso de suas atribuições educacionais, em consonância com seu *Regimento Escolar* e, de acordo com a *Legislação Federal que regulamenta as concessões de bolsa de estudos*, torna público o **Edital do Processo de Concessão de novas Bolsas de Estudos- CEBAS para o ano letivo de 2026**, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica e Educação Profissional, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a concessão de bolsas de estudos parciais (50%) e bolsas de estudos integrais (100%), observando-se a oferta correspondente para as etapas de ensino que a instituição dispõe.

1.1 A quantidade de bolsas de estudos concedidas em nosso processo de seleção será ofertada exclusivamente na instituição identificada, não sendo contemplada a possibilidade de continuidade da concessão em caso de admissão em outra instituição ou unidade educacional da mesma mantenedora.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão participar do respectivo processo de seleção todos os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos na legislação, apresentarem a ficha socioeconômica preenchida corretamente com os dados de todos do grupo familiar e a documentação completa relacionada e solicitada obrigatoriamente neste edital.

2.2 As bolsas de estudos de que trata este Edital terão vigência para o ano letivo de 2026, passando por reavaliação anual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao processo de seleção de bolsas de estudos os candidatos deverão:

I. Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente aos limites estabelecidos na legislação Federal pertinente, ou seja, valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente atual para a concessão de bolsas integrais (100%) e ao valor de até 3 (três) salários mínimos nacional atual para os candidatos a bolsas parciais (50%), cabendo exclusivamente aos requerentes a responsabilidade pela lisura dos documentos apresentados.

II. Preencher corretamente a ficha de *Avaliação Socioeconômica* para envio juntamente com os documentos comprobatórios, conforme informado abaixo no item 5 deste edital e prazos estabelecidos.

III. Não receber outro tipo de auxílio ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidades.

Parágrafo único: Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por todas as pessoas que contribuem para o rendimento ou têm suas despesas atendidas pelo grupo familiar apresentado, todos moradores no mesmo domicílio (endereço).

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Para fins de comprovação das informações declaradas no *Formulário da ficha Socioeconômica* o responsável legal pelo aluno deverá apresentar, **obrigatoriamente**, fotocópias dos documentos abaixo relacionados:

4.1 Cópias da Carteira de Identidade e CPF do pai, da mãe ou dos responsáveis legais e de todos os membros que residem na mesma casa que fazem parte do grupo familiar. No caso de menores de idade ou de alguém não possuir Carteira de identidade deve ser apresentado cópia da certidão de nascimento. Nos casos de adoção ou guarda do aluno (s) trazer documento legal da guarda ou adoção legalizada. No caso de um dos responsáveis ser falecido apresentar certidão de óbito.

4.2 Comprovante das condições de moradia:

Financiada: última prestação paga;

Alugada: Último recibo pago;

Própria: cópia do IPTU;

Imóvel cedido: apresentar declaração conforme modelo fornecido pela Colégio, acompanhada da cópia da Identidade do proprietário);

4.3 Cópia da Certidão de casamento dos pais ou declaração de união estável (Pode ser modelo fornecido pelo Colégio). No caso de separação Judicial dos pais apresentar cópia da certidão de casamento com a averbação em cartório; se a separação não estiver legalizada, apresentar declaração de separação (modelo fornecido pelo Colégio). As declarações, formulários fornecidos pelo Colégio, devem ter assinatura reconhecida em cartório ou feitas pelo Gov.com

4.4 Para comprovação de vínculo Empregatício ou no caso de desemprego: Apresentar Carteira de Trabalho digital completa de todas as pessoas do grupo familiar que exerçam atividade

laboral registrada como CLT. CARTEIRA DE TRABALHO FÍSICA NÃO SERÁ ACEITA, SOMENTE A CARTEIRA DIGITAL OBTIDA ATRAVÉS DO GOV. BR (APLICATIVO), DOCUMENTO ESTE USADO ATUALMENTE PELAS EMPRESAS CONTRATANTES.

No caso de algum membro maior de idade não possuir carteira de trabalho poderá ser feita declaração com formulário cedido pelo Colégio. A declaração deverá ter assinatura reconhecida em cartório ou feita pelo Gov.com

4.5 Comprovação da Renda de todos os componentes do grupo familiar:

- Trabalhadores que possuam vínculo empregatício: apresentar cópias dos últimos três contracheques atualizados.
- Proprietário de firma individual ou sócio proprietário:
 - a) Cópia do contrato social;
 - b) Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
 - c) DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) ou declaração de Rendimentos atualizados feita pelo contador (devidamente assinada e carimbada pelo profissional), constando dados pessoais (Nº de CPF, nº CNPJ, tipo de atividade, local, endereço, valor de retirada mensal do empreendedor.
 - d) No caso de Empresa constituída apresentar o E-Social
 - e) NÃO SERÃO ACEITOS PRO-LABORES NO VALOR DE UM SALÁRIO MINIMO UTILIZADOS (SOMENTE) PARA FINS DE PAGAMENTO DE INSS.
- No caso de empresa inativa, apresentar comprovação da Receita federal ou declaração de um profissional de Contabilidade assinada e carimbada comprovando a inatividade.
- Apresentação de renda e documentos para quem tem registro de MEI: Podem ser solicitados os seguintes modelos no Colégio: Declaração de renda MEI; Declaração de renda MEI somente para pagamento de INSS, Relatório mensal de receita bruta, Documento de cadastro no MEI, apresentação de entrega da declaração anual. Obs: As declarações devem ter assinatura autenticada no cartório ou assinatura pelo Gov.
- Trabalhador Autônomo: Fazer declaração de valor de renda mensal constando dados pessoais, tipo de atividade, endereço ou preencher declaração conforme modelo fornecido pela Colégio e devem ter assinatura reconhecida em cartório ou assinatura pelo Gov.br
DECLARAÇÃO DE AUTONOMO NÃO SERVE COMO COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS PARA QUEM É CADASTRADO COMO MEI.
- Aposentado/Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença: Cópia do último comprovante (extrato bancário) de recebimento.

- **Recebimento de pensão alimentícia:** Apresentar documento comprobatório (recibo ou extrato bancário) do recebimento com valor atualizado e preencher declaração conforme modelo fornecido pela Colégio com assinatura reconhecida em cartório ou pelo Gov.br
- **Não recebimento de pensão alimentícia:** Apresentar declaração conforme modelo fornecido pelo Colégio com assinatura reconhecida em cartório ou pelo Gov.br

4.6 Cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física atualizada entregue pelos membros da família (cópia de todas as páginas, inclusive do recibo de entrega). No caso de declaração de isenção será verificada na Receita Federal.

4.7 Cópias dos comprovantes de despesas, últimos pagamentos das contas gerais: de telefone, luz, água, condomínio, plano de saúde, financiamento de carro, TV a cabo, Internet, etc..... NO CASO DE MORADIA EM AREA VERDE, SEM COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE LUZ, ÁGUA E OUTRAS TAXAS, SOLICITAR DECLARAÇÃO DO COLÉGIO OU SOLICITAR NO CRAS DO BAIRRO A DECLARAÇÃO DE MORADIA EM AREA VERDE

4.8 Atestado Médico comprobatório, se houver caso de doença grave, conforme Portaria MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001.

4.9 Cópias do Extrato de Contribuição CNIS (Opção Relações previdenciárias e remunerações); cópia da Declaração de benefício consta/nada consta, para todos os membros do grupo familiar que poderão ser emitidos pelo site: <http://meu.inss.gov.br> (ESTES DOCUMENTOS SÃO OBRIGATÓRIOS A APRESENTAÇÃO)

Obs: Os modelos de declarações fornecidas pelo Colégio podem ser solicitadas no Setor de Serviço Social.

5 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE NOVAS BOLSAS DE ESTUDOS

A divulgação deste edital ocorre no dia 24/09/2025 contendo a lista dos documentos e os critérios necessários para concessão de novas bolsas de estudos para o ano letivo de 2026. O processo de concessão de novas bolsas de estudos é destinado aos candidatos que estejam de acordo com o perfil socioeconômico familiar exigido pela Legislação Federal que rege a Filantropia. O processo de concessão se dará inicialmente com agendamento, através do link informado no site do colégio, para entrevista e entrega da documentação presencialmente no Setor de Serviço Social. O agendamento e a entrega da documentação na entrevista deve ser feita pelo responsável do candidato.

O período de agendamento, concessão, divulgação de resultados e matrículas ocorrerá, conforme os prazos abaixo:

Publicação do edital	Agendamento da entrevista e entrega da documentação no Setor de Serviço Social	Entrevista presencial e entrega da documentação	Entrevista presencial com Coordenação Pedagógica	Análise das solicitações pela Comissão	Resultados	Período de matrícula das novas concessões/2026
Dia 24/09/2025 No site do Colégio Dom Bosco de Porto Alegre	Do dia 24/09 a 03/10/2025 Realizado através do link no site do Colégio	Do dia 01/10 a 16/10/2025	De 20/10 a 07/11/2025	Dia 17/11/2025	A partir de 19/11 o retorno será dado aos responsáveis mediante solicitação dos mesmos através do e-mail comissao@colegiodombosco.net	Envio da documentação para a Secretaria do Colégio do dia 19/11 a 03/12/2025 Após esta data, não serão aceitos documentos.

6. DAS VAGAS

Para o ano letivo de 2026, o Colégio Salesiano Dom Bosco ofertará as respectivas quantidades de bolsas de estudos, conforme regras da filantropia contida neste edital e quadro abaixo:

Educação Básica

ANO/SÉRIE	VAGAS	RESERVA
1º Ano EF	10	05
2º Ano EF	05	05
3º Ano EF	08	05
4º Ano EF	---	---
5º Ano EF	05	05
6º Ano EF	---	---
7º Ano EF	04	05
8º Ano EF	02	05
9º Ano EF	02	05
1ª Série EM	07	05
2ª Série EM	---	---
3ª Série EM	---	---

Educação Profissional

CURSO	VAGAS	RESERVA
Meio ambiente	15	05
Logística	10	05

6 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

O processo de avaliação da solicitação de bolsa de estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça, cor ou outra condição, visando sua concessão a candidatos com maior vulnerabilidade social e socioeconômica, comprovadamente, e que estejam de acordo com os critérios determinados pela Legislação Federal. O processo compreende as seguintes etapas e conclusões:

6.1 Do preenchimento e entrega da ficha *de Avaliação Socioeconômica* e de todos os documentos solicitados no presente Edital.

6.2 A documentação será recebida por ordem de agendamento no período estipulado e será analisada de acordo com os critérios estabelecidos para preenchimento das vagas.

6.3 Poderá no período de análise, de acordo com a necessidade ou dúvidas que ocorrerem referente a documentação ou as informações relatadas na ficha socioeconômica, ser solicitado visita domiciliar feita pela Assistente Social para verificação da condição de enquadramento do candidato nos limites socioeconômicos estabelecidos por lei:

- a) o enquadramento do candidato na condição de bolsista integral (100%), ou eliminação do candidato, de acordo com a renda per capita;
- b) o enquadramento do candidato na condição de bolsista parcial (50%), ou eliminação do candidato, de acordo com a renda per capita;
- c) a desclassificação do candidato, caso comprovado a inautenticidade dos documentos apresentados ou inveracidade das informações prestadas no formulário.

7 DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

7.1 A seleção dos candidatos para concessão de bolsa de estudos será processada pela *Comissão de Análise de Bolsas de estudos conforme* os requisitos definidos pela Entidade Mantenedora, pela Legislação federal vigente, parecer da Assistente Social e as informações obtidas através da ficha *de Avaliação Socioeconômica*, bem como os respectivos documentos comprobatórios apresentados obrigatoriamente.

7.2 A comissão de análise é composta e assessorada por uma Assistente Social e pode demandar entrevistas ou visitas domiciliares a esse serviço, caso necessite averiguar alguma informação.

7.3 A comissão de análise registrará o resultado do processo de renovação em ata podendo:

- a) Deferir, concedendo Bolsa de Estudos de 50%;
- b) Deferir, concedendo Bolsa de Estudos de 100%;
- c) Indeferir, se o perfil socioeconômico familiar estiver acima dos critérios legais; quando houver falta de

documentos solicitados comprometendo a análise na sua íntegra, negação de informações prioritárias pelos responsáveis comprometendo a conclusão da análise socioeconômica familiar, não havendo clareza nas informações familiares.

- d) Manter a solicitação em processo, aguardando o parecer de entrevista ou visita domiciliar de Assistente Social quando for solicitado;
- e) Manter a solicitação em processo, quando necessitar requisitar documentos complementares que sejam enviados dentro do prazo de análise.

7.4 Os candidatos contemplados devem observar os prazos de início para o processo de matrícula na instituição. Extrapolados os prazos estabelecidos no Edital a bolsa de estudos concedida pode ser cancelada ou suspensa e repassada a outro candidato que atenda aos critérios do processo seletivo.

7.5 Critérios de desempate caso seja necessário:

- a) Residir próximo ao Colégio: A escolha dos candidatos à Bolsa de Estudo, pela proximidade da residência, consiste numa abordagem da territorialização das políticas públicas e facilidade de acesso ao colégio.
- b) Situações de saúde de membros do grupo familiar que comprometem a situação financeira familiar devidamente comprovadas através de documentação e laudo médico.
- c) Situação de risco do candidato no núcleo familiar, vulnerabilidade social, exclusão social, violência doméstica, negligência e outras situações que comprometem o desenvolvimento escolar da criança, adolescente ou jovem. Fazendo com que o Colégio possa ser um espaço de aprendizagem e segurança pelo período em que o aluno se encontrar nesse espaço educacional

8 DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1 O responsável pelo (a) beneficiário (a) de gratuidade responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas no formulário de Avaliação Socioeconômico e documentos apresentados.

8.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a gratuidade cancelada, cabendo a cobrança dos débitos dos benefícios usufruídos indevidamente, de forma retroativa.

8.3 A critério do Estabelecimento de Ensino, o requerente estará sujeito a sofrer representação junto ao Ministério Público no caso de se enquadrar na situação de omissão de documentos e informações para análise.

8.4 Na aferição das informações prestadas pelo requerente, a Assistente Social analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo realizar visita domiciliar para subsidiar a avaliação do processo do respectivo Requerimento de Bolsa de Estudos, bem como poderá solicitar outros documentos comprobatórios

da situação socioeconômica da família do candidato, além dos citados no Edital.

8.5 A documentação que instrui o processo de seleção de candidatos para concessão de bolsa de estudos deverá ficar arquivada na Instituição pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, inclusive nos casos de indeferimento.

8.6 Em hipótese alguma serão devolvidos os documentos apresentados pelos candidatos, devendo toda a documentação ser arquivada pelo Setor de Serviço Social.

9 DOS IMPEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DO PROCESSO DA SELEÇÃO DE BOLSA

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do programa:

9.1 Avaliação socioeconômica incompatível com os critérios legais;

9.2 Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado neste Edital;

9.3 Falta de veracidade nas informações apresentadas na ficha *de Avaliação Socioeconômica e na documentação entregue*.

9.4 Incoerências entre os dados informados e os documentos apresentados;

9.5 Não comparecer em entrevista, quando solicitado ou negação de visita domiciliar;

9.6 Enviar a documentação fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

10 DO RESULTADO E RECURSO

10.1 A aplicação destes critérios, salvo superveniência de lei que disponha em outro sentido, contribuirá para uma distribuição de bolsas de estudo aos candidatos enquadrados nos limites socioeconômicos estabelecidos em lei e nos critérios apresentados neste edital. Em caso de discordância quanto a resultado da análise realizada, o solicitante poderá recorrer à comissão, solicitando reavaliação por escrito, enviando justificativa e acrescentando documentos no prazo previsto neste Edital através do e-mail comissao@colegiodombosco.net.

11 DA FONTE DE FINANCIAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

No caso da entidade perder o caráter de entidade filantrópica e, conseqüentemente, as isenções tributárias relativas às contribuições sociais, fonte de financiamento das bolsas de estudos, todas as gratuidades decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas a partir do ano seguinte à ocorrência.

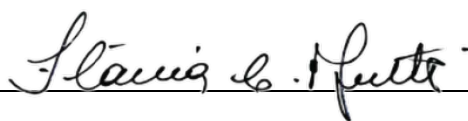
12 DO CONSENTIMENTO (LEI nº 13.709 de 14/08/2018)

O aluno beneficiário de bolsa de estudo, seus pais ou responsáveis, autorizam expressamente de acordo com o item 5 da ficha socioeconomica para concessão de bolsas de estudos, a apresentação da documentação fornecida aos órgãos públicos de fiscalização, na forma prevista na Lei nº 13.709 de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação do candidato no processo de concessão de Bolsas de Estudos implica na aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo da Comissão de análise e às cláusulas deste Edital. Em nenhuma hipótese serão analisados processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

Porto Alegre, 24 de setembro de 2025.



Flávia da Costa Mentges – Diretora Executiva